



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

*Reconhece como de utilidade pública, a
Associação Doris Vida*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública, no âmbito do Município de Muriaé, a ASSOCIAÇÃO DORIS VIDA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 34.880.014/0001-69.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 30 de março de 2026.

MÁRIO LÚCIO BRAMBILA

Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DORIS VIDA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.880.014/0001-69, com sede no Município de Muriaé/MG.

A referida associação possui relevante atuação nas áreas de assistência social, educação e promoção da cidadania, desenvolvendo atividades voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade, incluindo crianças, adolescentes, jovens, idosos e famílias carentes. Entre suas finalidades institucionais, destacam-se ações de combate à fome, promoção da inclusão social, oferta de cursos e capacitações, além de projetos voltados à saúde, educação e apoio comunitário.

Conforme disposto em seu estatuto social, a ASSOCIAÇÃO DORIS VIDA atua de forma ampla na promoção do bem-estar social, buscando parcerias com o poder público e a iniciativa privada para a implementação de políticas e programas sociais, sempre pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público.

Importante ressaltar que a entidade se encontra regularmente constituída, com situação cadastral ativa desde sua fundação, em 27 de junho de 2019, exercendo suas atividades de maneira contínua e organizada, com diretoria regularmente eleita e estatuto devidamente registrado.

O reconhecimento de utilidade pública se mostra medida justa e necessária, pois permitirá à associação ampliar suas atividades, firmar convênios com o poder público, captar recursos e fortalecer ainda mais os serviços prestados à comunidade muriaeense, especialmente às camadas mais vulneráveis da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dessa forma, considerando o relevante interesse social das atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DORIS VIDA, bem como sua regularidade jurídica e atuação comprovada, justifica-se plenamente a aprovação do presente Projeto de Lei.



7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff

Avenida Paulista 2001 - Conjuntos 201/210 - Bela Vista
Tel.: (XX11) 3116-7600 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 78.128 de 10/10/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **10 (dez) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 01/09/2025, protocolado sob nº 112.786, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **78.128** e averbado no registro nº 61.131 de 27/06/2019 no Livro de Registro A deste 7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO DORIS VIDA

CNPJ nº 34.880.014/0001-69

Natureza:

NOVO ESTATUTO COM TRANSFERÊNCIA DE COMARCA ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

JANAINA MARTINS DIAS:(Padrão: Gov-BR); PRISCILA GOMES DE ALMEIDA:06374226607(Padrão: Gov-BR); DIEGO DIAS BARBOSA:(Padrão: Gov-BR); MARCELO MARTINS:(Padrão: e-Notariado); RITA DE CASSIA GUSMOES MARTINS:(Padrão: Gov-BR); HELENA CATARINA MATOS CAETANO:(Padrão: Gov-BR); JADIANE ROCHA SOUZA:(Padrão: Gov-BR); PRISCILA GOMES DE ALMEIDA:(Padrão: ICP-Brasil); FRANCISCO MARCIO RIBAS:05568617872(Padrão: ICP-Brasil); PRISCILA GOMES DE ALMEIDA:06374226607(Padrão: ICP-Brasil); MARCELO MARTINS:(Padrão: Gov-BR); LARISSA VIEIRA QUINTAO:(Padrão: Gov-BR); VINICIUS GOMES DE ALMEIDA:09500836661(Padrão: ICP-Brasil);

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 10 de outubro de 2025

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Ester Soares dos Santos

Escrevente Autorizada

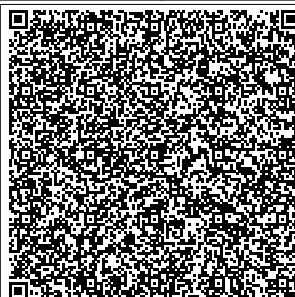
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 159,47	R\$ 45,30	R\$ 31,00	R\$ 8,41	R\$ 10,94
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 7,63	R\$ 3,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 266,09



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00261220164978497



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1137124PJBB000214169CB254

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente, convoca atraves do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral extraordinaria, que será realizada na sede da Associação Doris Vida, primeira chamada às 16:30h, segunda chamada às 17:00h, do dia 8 de Junho de 2024, com a seguinte ordem do dia:

- Eleição de diretoria;
- Alteração de endereço da sede;
- Reformulação do estatuto;

São Paulo, 08 de Maio de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCELO MARTINS
Data: 01/10/2025 11:38:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO MARTINS

PRESIDENTE

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DENOMINADA

ASSOCIAÇÃO DORIS VIDA
CNPJ: 34.880.014/0001-69

Ata da Assembleia Geral para alteração de endereço da ASSOCIAÇÃO DORIS VIDA realizada às 17h00 do dia 08 do mês de junho de 2024, em convocação, em sua sede na Rua Mateus Mendes, nº 51 – CEP 08311-190 – Parque São Rafael – São Paulo.

O Presidente em exercício convoca a todos os membros associados em pleno gozo de direito a participarem da Assembleia Geral Extraordinária da “Associação Doris Vida”, com a seguinte ordem do dia, a saber:

- a) Eleição de diretoria;
- b) Alteração de endereço da sede;
- c) Reformulação do estatuto;

Abrindo os Trabalhos da Mesa, a Sr Marcelo Martins, apos constatar o quadrum estabelecido no estatuto social Vigente a Sr Presidente, declarou regulamentada a assembleia geral falando da necessidade, da reformulação do estatuto e da nova diretoria e da ateração de endereço da sede, para que assim possamos melhor atendimento a uma nova comunidade com novos projetos sociais e para secretariar os trabalhos, Sra. Janaina Martins Dias.

1. Alteração da Diretoria:

Foi apresentada e aprovada por unanimidade a nova composição da Diretoria da Associação, sendo o mandato com vigência de 5 (cinco) anos, com início nesta data, e término previsto para (08/06/2029), conforme previsto no Estatuto Social, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: PRISCILA GOMES DE ALMEIDA
VICE PRESIDENTE: HELENA CATARINA MATOS CAETANO
1ºSECRETÁRIO: VINICIUS GOMES DE ALMEIDA
2ºSECRETÁRIO: LARISSA VIEIRA QUINTÃO
TESOUREIRO: JADIANE ROCHA SOUZA

2. Mudança de Endereço:

Ficou decidido, também por unanimidade, que a sede da Associação será transferida para o novo endereço: Rua Coronel Pereira Sobrinho,792 – CEP 36889-226 – Porto – Muriaé – MG, com efeitos a partir de 08 de junho de 2024.

3. Reformulação do Estatuto Social:

Foi proposta a reformulação do Estatuto Social da Associação, sendo lido o novo texto na íntegra. Após discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade, passando a vigorar o novo Estatuto a partir desta data. O novo Estatuto será devidamente registrado em cartório.

Nao havendo mais nada a tratar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, Sra Janaina Martins Dias,que a redigi e pelo Presidente da Assembléia.

Assinado digitalmente por:
MARCELO MARTINS
CPF: 269.286.258-99
Certificado emitido por REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE
NOTAS DO DISTRITO DE ITAQUERA - SÃO
PAULO/SP
Data: 01/10/2025 10:00:41 -03:00

Marcelo Martins
Presidente

São Paulo, gov.br
Documento assinado digitalmente
JANAINA MARTINS DIAS
Data: 27/09/2025 20:05:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Janaina Martins Dias
Secretária

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 159,47	R\$ 45,30	R\$ 31,00	R\$ 8,41	R\$ 10,94	R\$ 7,63	R\$ 3,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 266,09

TESOUREIRO: **JADIANE ROCHA SOUZA**, brasileira, casada, nutricionista, 16/05/1994, RG MG17557106- SSP/MG, CPF 109.949.456-71, Mãe Enimar Aparecida da Rocha Souza, Jadilso Sebastião de Souza, Rua Antônio Afonso de Souza, 50D Cep 36880-000 – Santo Antônio – Muriaé – Minas Gerais

Página

000005/000010

Registro Nº

78.128

10/10/2025

Protocolo nº 112.786 de 01/09/2025 às 17:11:36h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **78.128** em **10/10/2025** e averbado no registro nº 61.131 de 27/06/2019 neste **7º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Ester Soares dos Santos - Escrevente Autorizada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 159,47	R\$ 45,30	R\$ 31,00	R\$ 8,41	R\$ 10,94	R\$ 7,63	R\$ 3,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 266,09

en

RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
MARCELO MARTINS - CPF: 269.286.258-99

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 01/10/2025 10:00:48 -03:00, na cidade de São Paulo/São Paulo

MNE: 118026.2025.10.01.00000688-71

Em Testemunho da Verdade
SÃO PAULO/SP, quarta-feira, 1 de outubro de 2025
FRANCISCO MARCIO RIBAS-TABELIÃO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DE ITAQUERA - SÃO PAULO/SP

Data: 01/10/2025 10:00:48 -03:00

Código de validação: QCECEKZT29YYFBYP5B7E

<https://www.docautentico.com.br/valida/QCECEKZT29YYFBYP5B7E>

A autenticidade da assinatura digital notariizada pode ser confirmada no endereço eletrônico <https://www.docautentico.com.br/valida>. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas.

Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DORIS VIDA

Aos oito dias do mês de junho de 2024, na sede da ASSOCIAÇÃO DORIS VIDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.880.014/0001-69, com sede à Rua Mateus Mendes, nº 51 – CEP 08311-190 – Parque São Rafael – São Paulo, em conformidade com a decisão da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta mesma data, conforme registrado em ata, tomara posse a nova Diretoria da referida entidade para o mandato de 5 (cinco) anos, com início em 08/06/2024 e término previsto para 08/06/2029, conforme disposto no Estatuto Social.

Assumem os seguintes membros:

- PRESIDENTE: PRISCILA GOMES DE ALMEIDA**, RG 12795027 SSP/ MG, CPF 063.742.266-07, Praça São Paulo, 45 apt 904, Cep 36880-077 - Centro – Muriaé;
- VICE PRESIDENTE: HELENA CATARINA MATOS CAETANO**, RG 16227628/ SSP/MG, CPF 099.470.816-56, Praça São Paulo, 363 apt 101 , Cep 36880-077 - Centro – Muriaé ;
- 1ºSECRETÁRIO: VINICIUS GOMES DE ALMEIDA**, RG 14846778/PCMG, CPF 095.008.366-61, Rua Júlio Brandão, 118, Cep 36884-005 – Barra – Minas Gerais;
- 2ºSECRETÁRIO: LARISSA VIEIRA QUINTÃO**, RG204769-43/PCMG, CPF 102.316.966-55, Rua Eurides Moreira do Prado, 160,Cep 36880-000 – Santo Antônio – Muriaé – Minas Gerais;
- TESOUREIRO: JADIANE ROCHA SOUZA**, RG17557106/MG, CPF 109.949.456-71, Rua Antônio Afonso de Souza, 50D Cep 36880-000 – Santo Antônio – Muriaé – Minas Gerais.

Os empossados se comprometem a cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da Associação, exercer suas funções com zelo e responsabilidade, bem como representar a entidade conforme suas atribuições estatutárias.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que vai assinado por todos os membros da nova diretoria e por duas testemunhas.

São Paulo,08 de junho de 2024.

Assinaturas:

PRISCILA GOMES DE ALMEIDA:06374226607

Assinado de forma digital por PRISCILA GOMES DE ALMEIDA:06374226607
Dados: 2025.09.30 13:03:10 -03'00'

Priscila Gomes de Almeida
Presidente

gov.br
HELENA CATARINA MATOS CAETANO
Data: 30/09/2025 13:14:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Helena Catarina Matos Caetano
Vice-Presidente

VINICIUS GOMES DE ALMEIDA:09500836661

Assinado de forma digital por VINICIUS GOMES DE ALMEIDA:09500836661
Dados: 2025.09.30 13:03:26 -03'00'

Vinicius Gomes de Almeida
1ºSecretário

gov.br
LARISSA VIEIRA QUINTAO
Data: 30/09/2025 14:06:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Larissa Vieira Quintão
2ºSecretário

gov.br
JADIANE ROCHA SOUZA
Data: 30/09/2025 13:31:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jadiane Rocha Souza
Tesoureiro

Testemunhas:

gov.br
MARCELO MARTINS
Data: 30/09/2025 14:29:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
1

Marcelo Martins
CPF: 269.286.258-99

gov.br
RITA DE CASSIA GUSMOES MARTINS
Data: 27/09/2025 17:54:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
2

Rita de Cassia Gusmões Martins
CPF: 272.084.758-57

REFORMULAÇÃO ESTATUTARIA, PREVISTA NA LEI 13.019/2014.

ASSOCIAÇÃO DORIS VIDA

CNPJ:34.880.014/0001-69

Título I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Associação Dóris Vida, com sede na cidade de Murié, Estado de Minas Gerais, **Rua Coronel Pereira Sobrinho, 792 – CEP 36889-226 – Porto – Muriaé – MG**, é uma associação civil, Pessoa Jurídica, sem fins lucrativos ou econômicos, cujo prazo de duração é indeterminado, *educação infantil*, assistencial, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

Título II - DOS OBJETIVOS E DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

- a) Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo, organizando, desenvolvendo trabalho social junto aos idosos. Jovens, adolescentes e crianças. Distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a iniciativa Privada. Cursos profissionalizantes, cursos de *línguas*, ensino fundamental, podendo abrir. Fechar e manter filiais em qualquer parte do território nacional;
- b) Promover, executar e administrar, atividades de atendimento a sociedade na área de assistência social. saúde, educação. habitação, recreativo, esportivo, cultural, promocional, com apoio nutricional bem como serviços de restaurantes públicos, Restaurantes Populares. Segurança Alimentar, Palestras alimentares podendo agir em cooperação aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais e a iniciativa privada.
- c) Cuidar de problemas dede ajustes sociais, trabalhos sociais de cuidado e apoio a menores, pessoas adultas. idosos e famílias carentes, desenvolver cursos, supletivos de 1º e 2* grau na alfabetização de adultos, Cursos Técnicos, Cursos de Amparo ao trabalhador para o desenvolvimento e educação infantil, utilizando-se de todos os meios lícitos, inclusive firmar convênios com órgãos públicos municipais, estaduais. federais. além de autarquias e empresas públicas ou privadas, nacionais e internacionais. respeitando os princípios da administração e direito público e deste estatuto.
- d) Desenvolver projetos e firmar convênios de moradia popular com o poder público e a iniciativa privada. representado os associados junto aos órgãos municipais. estaduais e federais. especialmente junto a CDHU.COHAB e Caixa Econômica Federal.
- e) Promover bingos beneficentes, chás beneficentes;
- f) Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de órgão de imprensa e das publicações e informativos;
- g) Filiar-se a organizações internacionais, e manter, com elas, relações e intercâmbios em prol do Instituto e dos associados;
- h) Formalizar convênios para com Municípios distintos para implantar Creches, Supervisão escolar . trabalho com famílias em situação de risco, violência contra a mulher, Abrigos institucionais. atendimento Assistencial de baixa complexidade, media complexidade e alta complexidade, apoio a moradores em situação de rua, cuidado aos portadores de necessidades especiais, Saúde do Idoso.
- i)Trabalhos E Projetos com Público LGBT.
- j) Projetos e programas voltados aos imigrantes e refugiados ao Brasil.
- l)Proteção aos animais e abrigo para animais.
- m) Estabelecer critérios e procedimentos para o credenciamento de organizações/entidades/associações educacionais ou com atuação preponderante na Área da educação;
- n) Atuar preponderantemente na Área de educação.
- o) Promover a assistência social por meio de ações de combate a fome e a vulnerabilidade alimentar;
- p) Fornecimento de alimentação pronta, cestas básicas, kits de higiene, kits maternidade e outros benefícios eventuais;
- q) Desenvolver projetos de geração de trabalho e renda, cursos, oficinas e treinamentos básicos;
- r) Realizar atividades socioeducativas, culturais, de promoção a cidadania, a saúde, a educação, e a inclusão social;
- s) Estabelecer convênios, parcerias e termos de colaboração com poder público, entidades privadas, nacionais e internacionais;
- t) Promover campanhas de arrecadação de alimento s e produtos de higiene, roupas e outros itens de primeira necessidade;
- u) Captar recursos financeiros, humanos e materiais para viabilização de seus projetos sociais, podendo emitir nota fiscal quando necessário;
- v) Atuar no enfrentamento a fome, a pobreza e a vulnerabilidade social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e os princípios da Lei nº 8.742/93 (LOAS).

Parágrafo 2º - Para atingir essas finalidades, compete a “Associação Doris Vida”.
Estruturar e manter organizado um local, onde se possam desenvolver as suas atividades, podendo ampliá-las para outros espaços;

- a) Contratar serviços de pessoal técnico, necessário para atingir seus objetivos;
- b) Atuar na aquisição de equipamento, gêneros e artigos para uso da associação e de seus associados;
- c) Assinar convênios com entidades públicas e ou privadas;
- d) Promover cursos, palestras, seminários, vivências, encontros, eventos culturais, grupos de estudos, e treinamentos nas atividades desenvolvidas pela associação e por seus associados;
- e) Promover intercâmbios nacionais e internacionais e com entidades e ou profissionais. em áreas de interesses da associação e de seus associados;
- f) Adotar regimento interno, elaborado pela Diretoria Executiva com aprovação em Assembleia Geral;
- g) Acumular recursos para ampliar seu nível de atividades;
- h) Organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços e ou grupos de apoio quantos forem necessários;
- i) Divulgar seu trabalho em comunidades;
- j) Promover o aperfeiçoamento técnico, profissional e social de seus associados;
- l) Buscar recursos nacionais ou internacionais para dar cumprimento das suas finalidades;
- m) Cobrar mensalidades, cujos valores serão estabelecidos pela assembleia geral;
- n) Administrar os fundos arrecadados, aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos do Instituto;

§ 1º- É expressamente vedado aos associados, nas assembleias e reuniões da associação, fazer manifestações de caráter político-partidário.

Título III - DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - A admissão de novos associados será feita mediante requerimento por escrito dirigido à Diretoria, contendo os dados pessoais do interessado e a declaração de que concorda com as finalidades da associação e com o cumprimento do Estatuto e demais normas internas. A Diretoria terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o requerimento, podendo aprová-lo ou indeferi-lo, mediante decisão fundamentada. Em caso de indeferimento do pedido de admissão, o interessado será comunicado por escrito no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da decisão da Diretoria. O interessado cujo pedido for indeferido poderá interpor recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da comunicação da decisão. A Assembleia Geral, em sua primeira reunião ordinária ou extraordinária subsequente, deverá deliberar sobre o recurso, sendo sua decisão soberana e irrecorrível. Poderá ser admitido como associado qualquer pessoa maior, de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo ou filiação político-partidária.

§ único - Os associados que tomaram parte da fundação têm a categoria de associado-fundadores.

Art. 4º - O associado que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações perante a associação.

Art. 5º - Será excluído da associação o associado:

- a) que infringir as normas sociais;
- b) que deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação;

§ 1º- A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa.

§ 2º- Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à Assembleia Geral.

§3º- Readmissão, necessário que formalize o pedido por escrito à Diretoria, comprometa-se a cumprir as obrigações estatutárias e regimentais, inclusive quanto à regularização de eventuais pendências anteriores, se assim deliberado pela Diretoria.

Parágrafo 4º. A decisão sobre o pedido de readmissão caberá à Diretoria, que poderá aprová-lo ou não, de forma motivada, garantido ao interessado o direito de recurso à Assembleia Geral.

Art. 6º - Direitos dos associados:

- I - Participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto, observadas as condições estatutárias de regularidade de inscrição e quitação de eventuais contribuições associativas;
- II – Votar e ser votado para cargos da Diretoria e demais órgãos previstos neste Estatuto, respeitados os critérios de elegibilidade aqui estabelecidos;
- III – Propor à Diretoria ou à Assembleia medidas de interesse da associação;
- IV – Ter acesso às informações administrativas, financeiras e contábeis da associação, mediante solicitação formal, nos termos deste Estatuto;
- V – Utilizar-se dos serviços, benefícios e programas oferecidos pela associação, conforme as normas internas e as finalidades estatutárias;
- VI – Recorrer à Assembleia Geral contra atos da Diretoria ou de quaisquer membros que contrariem o Estatuto ou os interesses da associação;

Parágrafo único. Os direitos previstos neste artigo são pessoais, intransferíveis e serão exercidos conforme os critérios de regularidade estatutária, sem prejuízo das obrigações previstas neste Estatuto.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- a) cooperar na integral realização dos objetivos da Associação;
- b) cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e as resoluções da Diretoria;
- c) satisfazer, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos para com a Associação;
- d) contribuir, mensalmente, com importância destinada á manutenção das atividades.

Título IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º – A associação será constituída pela Assembleia Geral e pela Diretoria.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral será constituída, pela metade e mais um dos associados, no mínimo, e as decisões serão tomadas pela votação da maioria simples dos presentes.

§ 1º- A Assembleia Geral se reunir-se-á, ordinariamente, 2 vezes (por ano no(s) mês(es) de junho e dezembro) e, extraordinariamente, por solicitação dos associados e/ou da Diretoria, quando necessário.

§ 2º- As assembleias serão instaladas pelo presidente da associação ou seu substituto legal.

§ 3º- Não havendo quórum em primeira chamada, será procedida segunda chamada, após 30 minutos da primeira chamada. A assembleia será instalada, independentemente do quórum mínimo, imediatamente após a segunda chamada.

§ 4º- As assembleias serão convocadas pela diretoria mediante edital afixado na sede da associação, em quadro próprio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 5º- É garantido aos associados que representem, no mínimo, 1/5 (um quinto) do quadro social, a convocação de assembleias.

§ 6º - Compete à Assembleia deliberar sobre os assuntos da Associação, e privativamente a eleição dos administradores, a aprovação de contas e alteração dos estatutos.

§ 7º - A eleição dos administradores será em voto secreto, concorrendo as chapas formadas e apresentadas à mesa até 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia, devendo todos os membros da chapa serem formados por associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 6º - Para a destituição de administradores e alteração de estatuto, é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum, em segunda chamada, será de no mínimo 2 do quadro social.

DA DIRETORIA

Art. 10º - A Diretoria será constituída pelo presidente; vice-presidente; 1º secretário; 2º secretário e um tesoureiro;

Art. 11º - A Diretoria, cujo mandato será de 5 anos, será eleita em Assembleia Geral, e tomará posse no mês seguinte ao da eleição.

§ único- O exercício de qualquer cargo na Diretoria não será, sob qualquer forma, remunerado.

Art. 12º - A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, a cada 6 meses e, extraordinariamente, mediante convocação do presidente.

Art. 13º - Ao presidente compete:

- a) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) superintender, fiscalizar e intervir na administração da Associação, supervisionando o cumprimento dos objetivos associativos;
- c) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- d) autorizar os pagamentos e assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- e) exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empates nas decisões.

Art. 14º - Ao vice-presidente compete:

- a) auxiliar o Presidente em suas funções, quando por esse solicitado;
- b) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 15º – Ao 1º secretário compete:

- a) superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia;
- b) lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria;
- c) redigir e assinar as convocações, avisos e correspondência da Associação.

Art. 16º – Ao 2º Secretário compete:

- a)Auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições e substituí-lo nos seus impedimentos e faltas.

Art. 17º - Ao tesoureiro compete:

- a) superintender os serviços gerais da Tesouraria;
- b) ter, sob sua guarda e responsabilidade, os bens e valores sociais;
- c) assinar, com o Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para a Associação;
- d) promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;

- e) organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões mensais da Diretoria;
- f) organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Art. 18 º - A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

1. o Tesoureiro deverá providenciar a elaboração das contas o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária, durante o mês de fevereiro de cada ano;
2. Na próxima Assembleia Geral que se realizar, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizados em cada exercício social, para fins de sua aprovação, conforme Estatuto da entidade.

Art. 19 º - Na primeira Assembleia Geral do ano, o Diretor Presidente, ou outra pessoa por ele designada fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício social anterior e o Presidente apresentará os pareceres exarados por este órgão, que ficará à disposição dos associados nos meios de comunicação da entidade.

Título V – REFORMA DO ESTATUTO

Art. 20 º - O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, contando com um quorum mínimo de metade mais um dos associados. Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

§ único- A assembleia específica para aprovação da reforma do estatuto será instalada, independentemente do quorum mínimo simples, imediatamente após a segunda chamada, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

Título VI – DIREITOS ADICIONAIS DOS FUNDADORES

Art. 21 º - Os associados na categoria de fundadores assistirão os seguintes direitos adicionais:

- a) receberem o título de fundadores;
- b) somente serem excluídos do quadro social após decisão da Assembleia Geral e mediante justa causa;
- c) manifestarem sua opinião verbal por até 10 minutos, nas Assembleias Gerais, sobre assuntos que envolvam a mudança do objeto da Associação, alteração de Estatutos ou dissolução.

Título VII – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 22 º - Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pela associação.

Título VIII – DISSOLUÇÃO

Art. 23 º - A associação será dissolvida com a aprovação de cem por cento da totalidade dos associados, em Assembleia especialmente convocada para tal deliberação.

Art. 24 º - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56, será destinado á entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissso este, por deliberação dos associados, á instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Título IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 º - O presente estatuto foi reformulado pelos associados, conforme ata da Assembleia Geral realizada em 08 de junho de 2024, da qual o endereço da sede foi alterado, nova diretoria foi aprovada, para a realização de novos projetos em uma nova comunidade. Segue a nova Diretoria descrita abaixo.

Presidente: PRISCILA GOMES DE ALMEIDA

Vice-presidente: HELENA CATARINA MATOS CAETANO

1º Secretário: VINICIUS GOMES DE ALMEIDA

2 º Secretário: LARISSA VIEIRA QUINTÃO

Tesoureiro: JADIANE ROCHA SOUZA

PRISCILA GOMES DE ALMEIDA:06374226607
Assinado de forma digital por PRISCILA GOMES DE ALMEIDA:06374226607
Dados: 2025.09.30 13:00:48 -03'00'

PRESIDENTE

VINICIUS GOMES DE ALMEIDA:09500836661
Assinado de forma digital por VINICIUS GOMES DE ALMEIDA:09500836661
Dados: 2025.09.30 13:01:02 -03'00'

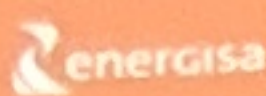
1º SECRETARIO

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.880.014/0001-69 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/06/2019	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DORIS VIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DORIS VIDA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CORONEL PEREIRA SOBRINHO		NÚMERO 792	COMPLEMENTO *****
CEP 36.889-226	BAIRRO/DISTRITO PORTO	MUNICÍPIO MURIAE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.PROTOCOLO@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 9517-8586	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/10/2025** às **15:42:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Manoel Inácio Felixoto, 1200 - Distrito Industrial
Cataguases / MG - CEP 36771-000
CNPJ 19.527.639/0001-58 Insc. Est. 183.556223-0000

Classificação: MTC-CONVENÇIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO
RESIDENCIAL/RESIDENCIAL
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disq.: 127 Lim. mín.: 117 Lim. máx.: 133

ASSOCIAÇÃO DORES VIDA

RUA CIEL PEREIRA SOBRINHO 790
CEP 36884-070/URUBAI / MG (AG. 48)

Relatório: 14-0046-567-0478

CÓDIGO DO CLIENTE

1/2846454-3

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

563462

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
NOV/2025 01/12/2025 R\$ 419,55



NOTA FISCAL Nº 013.534.701 - SÉRIE :001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 24/11/2025
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://portal.sped.fazenda.gov.br/portal/efe>
Chave de Acesso
3125 1119 5276 3900 0158 6600 1013 5347 0120 9224 5873

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

Exemplo de uso do Sistema de Distribuição (Ref 01/2025) ES 1547
Prestador de serviço de distribuição de energia elétrica. A partir de 01/01/2025, o número da sua unidade tributária será alterado, conforme descrição da
ANEX. A mudança é automática e não afeta o seu consumo nem o fornecimento de energia.
- Fatura Antecipada: Fatura emitida, conforme sistema de distribuição.

Datas de Leituras
Leitura Anterior 23/10/2025
Leitura Atual 24/11/2025
Nº Dias 32
Próxima Leitura 22/12/2025

ITEM DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. e/ tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Taxa unif. (R\$)
Custo de Disponibilidade			31,24	1,70	1,10	31,24	18	5,52	
Adic. B. Vermelha			1,70		0,09	1,70	18	0,30	
LANGAMIENTOS E SERVIÇOS			0,14		0,00	0,00	0	0,00	
AJUDAS DE MANO 19/2025			8,24		0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 10/2025			378,23		0,00		0	0,00	
PARCELAMENTO DE DÉBITO 03/60									

TOTAL: 419,55 1,10 32,94 5,92

CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT	Tributo			Valor (R\$)
CONSUMO / kWh			Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)		
NOV/24	0	30				
DEZ/24	0	29				
JAN/25	0	31				
FEB/25	0	30				
MAR/25	0	31				
ABR/25	0	30				
MAY/25	0	31				
JUN/25	0	29				
JUL/25	0	32				
AUG/25	0	31				
SET/25	0	30				
OCT/25	0	31				
NOV/25	0	32				
DEZ/25	0	31				
JAN/26	0	31				
FEB/26	0	28				
MAR/26	0	31				
ABR/26	0	30				
MAY/26	0	31				
JUN/26	0	30				
JUL/26	0	31				
AUG/26	0	31				
SET/26	0	30				
OCT/26	0	31				
NOV/26	0	32				
DEZ/26	0	31				
JAN/27	0	31				
FEB/27	0	28				
MAR/27	0	31				
ABR/27	0	30				
MAY/27	0	31				
JUN/27	0	30				
JUL/27	0	31				
AUG/27	0	31				
SET/27	0	30				
OCT/27	0	31				
NOV/27	0	32				
DEZ/27	0	31				
JAN/28	0	31				
FEB/28	0	28				
MAR/28	0	31				
ABR/28	0	30				
MAY/28	0	31				
JUN/28	0	30				
JUL/28	0	31				
AUG/28	0	31				
SET/28	0	30				
OCT/28	0	31				
NOV/28	0	32				
DEZ/28	0	31				
JAN/29	0	31				
FEB/29	0	28				
MAR/29	0	31				
ABR/29	0	30				
MAY/29	0	31				
JUN/29	0	30				
JUL/29	0	31				
AUG/29	0	31				
SET/29	0	30				
OCT/29	0	31				
NOV/29	0	32				
DEZ/29	0	31				
JAN/30	0	31				
FEB/30	0	28				
MAR/30	0	31				
ABR/30	0	30				
MAY/30	0	31				
JUN/30	0	30				
JUL/30	0	31				
AUG/30	0	31				
SET/30	0	30				
OCT/30	0	31				
NOV/30	0	32				
DEZ/30	0	31				
JAN/31	0	31				
FEB/31	0	28				
MAR/31	0	31				
ABR/31	0	30				
MAY/31	0	31				
JUN/31	0	30				
JUL/31	0	31				
AUG/31	0	31				
SET/31	0	30				
OCT/31	0	31				
NOV/31	0	32				
DEZ/31	0	31				
JAN/32	0	31				
FEB/32	0	28				
MAR/32	0	31				
ABR/32	0	30				
MAY/32	0	31				
JUN/32	0	30				
JUL/32	0	31				
AUG/32	0	31				
SET/32	0	30				
OCT/32	0	31				
NOV/32	0	32				
DEZ/32	0	31				
JAN/33	0	31				
FEB/33	0	28				
MAR/33	0	31				
ABR/33	0	30				
MAY/33	0	31				
JUN/33	0	30				
JUL/33	0	31				
AUG/33	0	31				
SET/33	0	30				
OCT/33	0	31				
NOV/33	0	32				
DEZ/33	0	31				
JAN/34	0	31				
FEB/34	0	28				
MAR/34	0	31				
ABR/34	0	30				
MAY/34	0	31				
JUN/34	0	30				
JUL/34	0	31				
AUG/34	0	31				
SET/34	0	30				
OCT/34	0	31				
NOV/34	0	32				
DEZ/34	0	31				
JAN/35	0	31				
FEB/35	0	28				
MAR/35	0	31				
ABR/35	0	30				
MAY/35	0	31				
JUN/35	0	30				
JUL/35	0	31				
AUG/35	0	31				
SET/35	0	30				
OCT/35	0	31				
NOV/35	0	32				
DEZ/35	0	31				
JAN/36	0	31				
FEB/36	0	28				
MAR/36	0	31				
ABR/36	0	30				
MAY/36	0	31				
JUN/36	0	30				
JUL/36	0	31				
AUG/36	0	31				
SET/36	0	30				
OCT/36	0	31				
NOV/36	0	32				
DEZ/36	0	31				
JAN/37	0	31				
FEB/37	0	28				
MAR/37	0	31				
ABR/37	0	30				
MAY/37	0	31				
JUN/37	0	30				
JUL/37	0	31				
AUG/37	0	31				
SET/37	0	30				
OCT/37	0	31				
NOV/37	0	32				
DEZ/37	0	31				
JAN/38	0	31				
FEB/38	0	28				
MAR/38	0	31				
ABR/38	0	30				
MAY/38	0	31				
JUN/38	0	30				
JUL/38	0	31				
AUG/38	0	31				
SET/38	0	30				
OCT/38	0	31				
NOV/38	0	32				
DEZ/38	0	31				
JAN/39	0	31				
FEB/39	0	28				
MAR/39	0	31				
ABR/39	0	30				
MAY/39	0	31				
JUN/39	0	30				
JUL/39	0	31				
AUG/39	0	31				
SET/39	0	30				
OCT/39	0	31				
NOV/39	0	32				
DEZ/39	0	31				
JAN/40	0	31				
FEB/40	0	28				
MAR/40	0	31				
ABR/40	0	30				
MAY/40	0	31				
JUN/40	0	30				
JUL/40	0	31				
AUG/40	0	31				
SET/40	0	30				
OCT/40	0	31				
NOV/40	0	32				
DEZ/40	0	31				
JAN/41	0	31				
FEB/41	0	28				
MAR/41	0	31				
ABR/41	0	30				
MAY/41	0	31				
JUN/41	0	30				
JUL/41	0	31				
AUG/41	0	31				
SET/41	0	30				
OCT/41	0	31				
NOV/41	0	32				
DEZ/41	0	31				
JAN/42	0	31				
FEB/42	0	28				
MAR/42	0	31				
ABR/42	0	30				
MAY/42	0	31				
JUN/42	0	30				
JUL/42	0	31				
AUG/42	0	31				
SET/42	0	30				
OCT/42	0	31				
NOV/42	0	32				
DEZ/42	0	31				
JAN/43	0	31				
FEB/43	0	28				
MAR/43	0	31				
ABR/43	0	30				
MAY/43	0	31				
JUN/43	0	30				
JUL/43	0	31				
AUG/43	0	31				
SET/43	0	30				
OCT/43	0	31				
NOV/43	0	32				
DEZ/43	0	31				
JAN/44	0	31				
FEB/44	0	28				
MAR/44	0	31				
ABR/44	0	30				
MAY/44	0	31				
JUN/44	0	30				
JUL/44	0	31				
AUG/44	0	31				
SET/44	0	30				
OCT/44	0	31				
NOV/44	0	32				
DEZ/44	0	31				
JAN/45	0	31				
FEB/45	0	28				
MAR/45	0	31				
ABR/45	0	30				
MAY/45	0	31				
JUN/45	0	30				
JUL/45	0	31				
AUG/45	0	31				
SET/45	0	30				
OCT/45	0	31				
NOV/45	0	32				
DEZ/45	0	31				
JAN/46	0	31				
FEB/46	0	28				
MAR/46	0	31				
ABR/46	0	30				
MAY/46	0	31				
JUN/46	0	30				
JUL/46	0	31				
AUG/46	0	31				
SET/46	0	30				
OCT/46	0	31				
NOV/46	0	32				
DEZ/46	0	31				
JAN/47	0	31				
FEB/47	0	28				
MAR/47	0	31				
ABR/47	0	30				
MAY/47	0	31				
JUN/47	0	30				
JUL/47	0	31				
AUG/47	0	31				
SET/47	0	30				
OCT/47	0	31				
NOV/47	0	32				
DEZ/47	0	31				
JAN/48	0	31				
FEB/48	0	28				
MAR/48	0	31				
ABR/48	0	30				
MAY/48	0	31				
JUN/48	0	30				
JUL/48	0	31				
AUG/48	0	31				
SET/48	0	30				
OCT/48	0	31				
NOV/48	0	32				
DEZ/48	0	31				
JAN/49	0	31				
FEB/49	0	28				
MAR/49	0	31				
ABR/49	0	30				
MAY/49	0	31				
JUN/49	0	30				
JUL/49	0	31				
AUG/49	0	31				
SET/49	0	30				
OCT/49	0	31				
NOV/49	0	32				
DEZ/49	0	31				
JAN/50	0	31				
FEB/50	0	28				
MAR/50	0	31				
ABR/50	0	30				
MAY/50	0	31				
JUN/50	0	30				
JUL/50	0	31				
AUG/50	0	31				
SET/50	0	30				
OCT/50	0	31				
NOV/50	0	32				
DEZ/50	0	31				
JAN/51	0	31				
FEB/51	0	28				
MAR/51	0	31				
ABR/51	0	30				
MAY/51	0	31				
JUN/51	0	30				
JUL/51	0	31				
AUG/51						



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a **Associação Dóris Vida**, inscrita no CNPJ nº **34.880.014/0001-69**, é parceira da empresa **FrontBeer**, inscrita no CNPJ nº **41.569.478/0001-14**, mantendo parceria contínua nos anos de **2024, 2025 e 2026**, com atuação responsável, ética e comprometida em ações sociais voltadas à promoção do bem-estar de populações em situação de vulnerabilidade social.

Durante o período da parceria, a Associação Dóris Vida, na condição de **Organização da Sociedade Civil (OSC)**, foi a **responsável técnica, operacional e social pela execução das ações desenvolvidas**, realizando atividades voltadas ao enfrentamento da vulnerabilidade alimentar e social, incluindo o fornecimento de refeições prontas, a realização de ações solidárias e o apoio logístico em eventos sociais, demonstrando elevado grau de capacidade técnica, organização e comprometimento social.

A empresa FrontBeer atuou como **parceira institucional**, colaborando na viabilização das ações e eventos sociais, respeitando integralmente a autonomia da Associação Dóris Vida, que permaneceu como responsável direta pela execução das atividades.

Atestamos, portanto, a **idoneidade, a capacidade técnica e a competência operacional** da Associação Dóris Vida para a execução de ações sociais e assistenciais, reconhecendo a seriedade e a qualidade dos serviços prestados ao longo do período de parceria.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para os fins que se fizerem necessários.

Ressalta-se que registros fotográficos das ações desenvolvidas no âmbito da parceria mantida entre a FrontBeer e a Associação Dóris Vida encontram-se anexados a este atestado, como forma de comprovação das atividades executadas ao longo do período.



Lucy



Ms. J. M. J.



Handwritten signature in blue ink.



My Mom



Leifur



M. B. Long



Handwritten signature in blue ink.



Monab G. Silva

Nome empresarial: FrontBeer
CNPJ: 41.569.478/0001-14



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

22/03/2026

Data de validade

20/06/2026

Razão Social

ASSOCIACAO DORIS VIDA

CNPJ

34.880.014/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em:
<https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

52BE-F719-5F8C-6482-9DFD-3062-1ED8-13F7



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS - CND 6094/2026

Contribuinte

Nome/Razão:	186555 - ASSOCIACAO DORIS VIDA		
CNPJ/CPF:	34.880.014/0001-69		
Endereço:	RUA PEREIRA SOBRINHO, 792		
Complemento:			
Bairro:	PORTO	Cidade:	Muriaé - MG

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
22/03/2026	90 dias

À vista do requerimento do interessado protocolizado em 22/03/2026 sob o nº 6094/2026, nos termos do art. 380, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), é certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, relativas a créditos tributários e não-tributários devidos à Administração Direta e Indireta Municipal e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desse contribuinte que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se à situação da regularidade fiscal do sujeito passivo para com a Fazenda Municipal no âmbito do Município de Muriaé, no caso de pessoa jurídica, é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais.

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO, CUJA ACEITAÇÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO MURIAE.ATENDE.NET.

Muriaé - MG, 22 de março de 2026.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DORIS VIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.880.014/0001-69

Certidão nº: 35197682/2026

Expedição: 30/03/2026, às 10:58:38

Validade: 26/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DORIS VIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.880.014/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DORIS VIDA
CNPJ: 34.880.014/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:16:21 do dia 22/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2026.

Código de controle da certidão: **A3E3.C8B3.81BE.BAC7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.880.014/0001-69
Razão Social: ASSOCIACAO DORIS VIDA
Endereço: R CORONEL PEREIRA SOBRINHO 792 / PORTO / MURIAE / MG / 36889-226

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2026 a 14/04/2026

Certificação Número: 2026031604435490074850

Informação obtida em 30/03/2026 10:57:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br